



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 73/2010, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial, portador da cédula de identidade nº **3.338.334**, expedida pelo **IFP/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.530.486/0001-29**, sediada na **Av. Presidente Vargas, 1.012, Centro, Rio de Janeiro**, representada neste ato por **REGINA HENRIQUES TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade nº **07.179.348-3**, expedida pelo **IFP**, e inscrita no CPF/MF sob o nº **972.179.487-20**, e por **ALDO ZUBCOV GRIMALD**, portador da cédula de identidade nº **04.671.117-2**, expedida pelo **IFP**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **070.025.847-74**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando para 13 de Julho de 2012, conforme justificativa da fiscalização;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

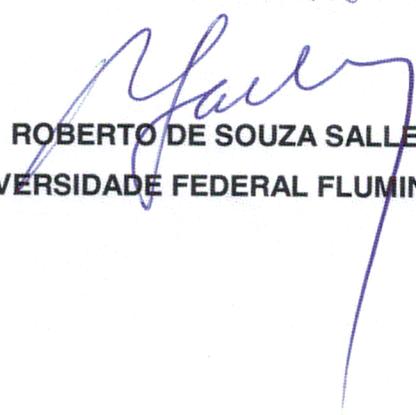
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

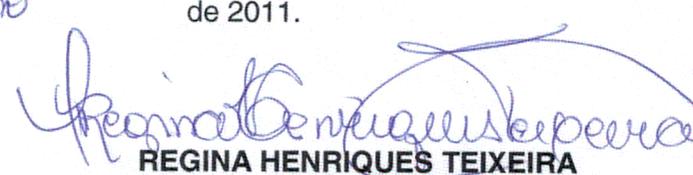
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

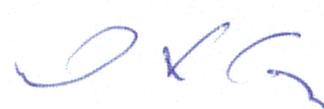
Niterói, 13 de

julho

de 2011.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


REGINA HENRIQUES TEIXEIRA
EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A.


ALDO ZUBCOV GRIMALD
EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Testemunhas

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF: